



PROJETO DE LEI N. 06/2024

Altera o artigo 1º da Lei Municipal n. 957/2022, que dispõe sobre a concessão de auxílio-alimentação aos servidores do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES, por intermédio da Mesa Diretora, cujo membros abaixo subscrevem, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23, do Regimento Interno, apresenta este projeto de lei.

Art. 1º Altera o art. 1º, da Lei Municipal n. 957 de 25 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação aos seus servidores, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, na forma prevista nesta lei.

Art. 2º Altera o § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal n. 957 de 25 de novembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º.....

§ 1º O auxílio-alimentação é de natureza indenizatória, não possuindo natureza salarial e não será incorporado ao vencimento ou remuneração, não sendo caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura* e não será considerado para efeito de 13º salário e não nem será configurado como rendimento tributável ou base para incidência de contribuição previdenciária.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao mês de fevereiro de 2024.

Governador Lindenberg/ES, 14 de março de 2024.

Jose Carlos Finco Marianelli

Presidente

Juninho Orletti

Vice-Presidente

Aloísio Romanha

1º Secretário

Bidal

2º Secretário





JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora, por seus membros infra-assinados, no uso das atribuições conferidas pelo art. 23 do Regimento Interno, têm a honra de submeter à apreciação desta augusta Casa de Leis, o presente projeto que visa regulamentar o valor do auxílio-alimentação concedido aos servidores do Poder Legislativo.

O auxílio-alimentação é atualmente regulado pela Lei Municipal n. 957/2022, cujo valor é de R\$ 500,00. O projeto propõe o aumento para R\$ 600,00, visando a valorização do funcionalismo público e como forma de melhoria para a aquisição dos itens primeira necessidade e subsistência da família.

Governador Lindenberg/ES, 14 de março de 2024.

Jose Carlos Finco Marianelli
Presidente

Juninho Orletti
Vice-Presidente

Aloísio Romanha
1º Secretário

Bidal
2º Secretário





DECLARAÇÃO

Jose Carlos Finco Marianelli, Presidente da Casa, na qualidade de ordenador de despesas e no uso das atribuições legais, declaro, para os efeitos do art. 16, II, da Lei Complementar n. 101/00, que o aumento de despesas, proposto no Projeto de Lei n. 06/2024, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Governador Lindenberg/ES, 14 de março de 2024.

Jose Carlos Finco Marianelli

Presidente





Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Considerando solicitação do Sr José Carlos Finco Marianelli, Presidente desta Edilidade, com o desígnio de reajuste no vale-alimentação no valor de R\$ 100,00, (cem reais) para todos os Servidores da Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ES.

Diante do exposto, foi considerado o valor liquidado no ano de 2023 de despesa com vale-alimentação desta Unidade Gestora.

Vale-Alimentação liquidado e pago	R\$ 53.100,00
Disponibilidade orçamentária/financeira 2023	R\$ 2.000.000,00
Impacto orçamentário/financeiro em 2023	0,2655%

A tabela acima demonstra a despesa total com Vale-Alimentação da Câmara Municipal no ano de 2023. Sendo assim, diante da proposta de reajuste apresentada pelo Sr Presidente, segue impacto financeiro e orçamentário na tabela abaixo

	2024	2025	2026
Estimativa Reajuste Vale Alim. Servidores	R\$ 53.100,00	R\$ 63.720,00	R\$ 66.268,80
Valor Total da Despesa Reajustadas	R\$ 63.720,00	R\$ 66.268,80	R\$ 68.919,55

Obs:

Considerando inflação de 4,0% em 2025 e 4,0% em 2026

Segue Tabela com disponibilidade Financeira para 2024 a estimada para 2025 e 2026 do Poder Legislativo:

	2024	Estimada 2025	Estimada 2026
Disponibilidade	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00

Obs: Conforme previsão da receita orçamentária estimada na LDO/LOA 2024, a tendência do repasse/duodécimo é aumentar, no entanto foi repetido o valor de 2025/2026 não maculando o cálculo, uma vez que aumentando o repasse/duodécimo resulta na diminuição dos percentuais.

Segue Tabela com impacto orçamentário/financeiro considerando o respectivo reajuste para aos de /2024/2025/2026.

	2024	2025	2026
Repasse de Duodécimo	2.200.000,00	2.200.000,00	2.200.000,00
Desp. Total Líquida com vale-aliment.	63.720,00	66.268,80	68.919,55
Impacto orçamentário/financeiro	0,02896%	0,03012%	0,03132%

**Rodovia Dario Salvador - s/n – Centro – Governador Lindenberg – ES Tel:
(0xx27) 3744-5220 – cmgl@cmgl.es.gov.br - Cep: 29720-000**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Governador Lindenberg Estado do Espírito Santo

Cabe destacar que as informações foram provisionadas com base nas informações constantes na LOA 2024, LDO 2024, inflação de 4,0% em 2025 e 4,0% em 2026, percentual esses influenciado diretamente pelo cenário econômico federal e Estadual.

Cabe destacar também, que o repasse/duodécimo foi mantido o mesmo valor para o ano de 2025/2026, porém a tendência é que resulte em aumento para os anos subsequentes conforme LDO 2024, não maculando o cálculo, uma vez que o repasse/duodécimo aumentando resultaria na diminuição dos percentuais calculados acima.

Vejamos a Tabela abaixo:

Impacto Financeiro/orçamentário	2023	2024	2025	2026
%	2,655	2,896	3,012	3,132

Conforme mencionado na tabela acima, pouco aumentou o percentual baseado no ano de 2023, gerando um impacto orçamentário/financeiro a mais no valor de R\$ 10.620,00 para o ano de 2024, R\$ 13.168,80 para o ano de 2024 e R\$ 15.819,55 para o ano de 2025 considerando o atual quadro de pessoal desta edilidade.

Destarte destacar que o orçamento vigente possui dotação orçamentária para o referido dispêndio.

Governador Lindenberg, ES, 14 de Março de 2024.


HULYSSES DALFIOR
CONTADOR CRC/ES 20047

Rodovia Dario Salvador - s/n – Centro – Governador Lindenberg – ES Tel:
(0xx27) 3744-5220 – cmgl@cmgl.es.gov.br - Cep: 29720-000



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 32003300310036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.